

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**DESPACHO DECISÓRIO Nº 38/2021/COUN/SCO**

Processo nº 53500.002777/2021-77

Interessado: Oi S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

O SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando a solicitação de anuência prévia para desvinculação de bens da Relação de Bens Reversíveis (RBR), encaminhada pela Telemar Norte Leste S/A - Em Recuperação Judicial, CNPJ nº 33.000.118/0001-79, e Oi S/A - Em Recuperação Judicial, CNPJ nº 76.535.764/0001-43, concessionárias do STFC, respectivamente, nas Regiões I e II do Plano Geral de Outorgas (PGO), nos autos do processo em epígrafe, com base no art. 15 do Regulamento de Controle de Bens Reversíveis (RCBR), aprovado pela Resolução nº 477, de 19 de outubro de 2006, e nos termos da Portaria nº 530/2013, de 27 de junho de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no Acórdão nº 507 (SEI nº 6004595), de 23/09/2020, fundamentado pela Análise nº 203/2020/VA (SEI nº 5921100), de 17/09/2020, expedido pelo Conselho Diretor da Anatel nos autos do Processo nº 53500.025282/2018-11;

CONSIDERANDO as razões e os fundamentos constantes do *Check List* de Análise COUN (SEI nº 6524978).

DECIDE:

1. **DEFERIR** a solicitação de anuência prévia para a desvinculação da RBR de 4 (quatro) registros de bens, relacionados no arquivo "DESVINCULAÇÃO - CANALIZAÇÃO BTSA SP - 2019.xls", constante no Anexo II - DESVINCULAÇÃO - CANALIZAÇÃO BTSA SP (SEI nº 6436000), de patrimônios nºs 510000992474, 510000992473, 510000992481 e 510000992480;
2. **DETERMINAR** a averiguação em Procedimento de Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pado) do indício de descumprimento ao RCBR, apontado no *Check List* de Análise COUN (SEI nº 6524978).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Santana Borges, Superintendente de Controle de Obrigações**, em 11/03/2021, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6525553** e o código CRC **5BC14863**.

